



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a permuta do Lote Urbano nº 08, da quadra nº 28, situado no lado ímpar da Rua Garibaldi, nesta cidade de Humaitá, objeto da Matrícula 5.103, com área de 768,47m² (setecentos e sessenta e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados), de propriedade do Município de Humaitá, RS, por uma fração de terras com área de 1.723,33m² (um mil e setecentos e vinte e três metros e trinta e três decímetros quadrados), dentro de uma área maior de 14.451,84m² (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e um metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), situada na Av. João Pessoa, nesta cidade de Humaitá, objeto da Matrícula 4.623, de propriedade de Mário José Stein.

Art. 2º - O imóvel permutado para o Município, destina-se à construção de uma praça pública nos bairros e Vila Jardim da cidade de Humaitá, RS.

Art. 3º - A presente medida é de interesse público municipal, visto que a praça pública visa beneficiar além de toda a comunidade, principalmente os cidadãos residentes nos bairros e na Vila Jardim, trazendo aos mesmos um espaço de lazer e recreação.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ, RS, 09 de maio de 2017.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração